



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

[www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

Segunda-feira, 04 de setembro de 2023

Ano V | Edição nº 913B

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Cardoso**

CNPJ 46.599.825/0001-75  
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870  
Telefone: (17) 3466-3900  
Site: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

#### **Câmara Municipal de Cardoso**

CNPJ 49.677.933/0001-07  
Rua Ângelo Moretin, 753  
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211  
Site: [www.camaracardoso.sp.gov.br](http://www.camaracardoso.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 04 de setembro de 2023

Ano V | Edição nº 913B

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

### DECRETO Nº 3.869, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

#### **(DISPOE SOBRE RESÍDUOS ORUINDOS DE PODA DE ÁRVORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)**

**JAIR CÉSAR NATTES**, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

**Considerando**, que a municipalidade somente possui uma máquina trituradora de resíduos da poda de árvores;

**Considerando** a necessidade de adequação dos trabalhos junto ao Almoxarifado Municipal;

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica estabelecido que quando da realização da poda de árvores no município de Cardoso, Distrito de São João do Marinho e Povoado de Vila Alves, será de responsabilidade do proprietário do imóvel ou do profissional podador que realizar os serviços de poda a remoção/transporte de galhos e folhagens até o local definido para descarte.

**§1º** - O local para descarte dos resíduos (galhos e folhagens) será fixo e localizado em frente ao Recinto Municipal José Ferreira da Neves, sendo que no mesmo permanecerá a máquina trituradora que transformará os resíduos.

**§2º** - Com relação aos troncos que não poderão ser triturados, deverá o proprietário do imóvel ou profissional que realizou a poda, comunicar o Departamento de Meio Ambiente para providenciar a retirada/remoção do mesmo.

**Artigo 2º** - Os profissionais podadores que residem em outros municípios e realizam serviços de poda em Cardoso, Distrito de São João do Marinho e Povoado de Vila Alves, deverão dar ciência ao proprietário do imóvel sobre a responsabilidade de remoção/transporte dos resíduos oriundos da poda, conforme definido neste Decreto.

**Artigo 3º** - Em caso de descumprimento do disposto neste Decreto, ficará o infrator sujeito às seguintes penalidades:

I - multa diária no valor de uma UFM, até o limite de cinco diárias;

II - no caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

**Artigo 4º** - A Equipe de Fiscalização ficará responsável pela orientação dos contribuintes e proprietários dos imóveis, quanto da aplicação da presente regra.

**Artigo 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se.

Paço Municipal "Vereador Antônio Gonçalves Gouvea Filho",  
04 de setembro de 2023.

**Jair César Nattes**

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa**

Secretário de Administração e Finanças

### Portarias

### PORTARIA Nº 8.645, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

#### **NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**JAIR CÉSAR NATTES**, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEIA** os membros abaixo para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, consoante que dispõe o artigo 2º da Lei nº 2.078, de 05 de junho de 1997:

#### **Representantes do Poder Executivo**

01 - Bruna de Oliveira, portadora do RG nº 40.121.160-5 - Titular

Kaira Cristina Macedo Laurindo Gouvea, portadora do RG nº 40.975.275-7 - Suplente

#### **Representante do Poder Legislativo**

02 - Antônia Maria Pires Guimarães do Amaral, portadora do RG nº 14.566.368-1- Titular

Epaminondas José de Andrade Neto, portador do RG nº 32.923.559-X - Suplente

#### **Representante da Secretaria Municipal da Educação e Cultura**

03- Roseane Gomes da Silva Muniz, portadora do RG nº 21.998.207-7 - Titular

Bruno Gerin do Prado, portador do RG nº 40.975.248-4 - Suplente

#### **Representante da Comunidade**

04 - Paulo César Rodrigues Árchilla Filho, portador do RG nº 49.506.478-6 - Titular

Josimar Cordeiro Ribeiro, portador do RG nº 47.325.184-X- Suplente

#### **Representante dos Professores da Rede Estadual de Ensino**

05 - Jaqueline Izilda Ferreira, portadora do RG nº 42.020.838-0 - Titular

Débora Rodrigues Trindade, portadora do RG nº 40.975.400-6- Suplente

#### **Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino**

06- Luciana Aparecida Luiz, portadora do RG nº 22.349.587-6- Titular

Renilda Ferreira das Neves Pinto, portadora do RG nº



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 04 de setembro de 2023

Ano V | Edição nº 913B

Página 3 de 3

21.998.238-7 - Suplente

### **Representantes dos Pais de Alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental**

07 - Eveli dos Santos Silva, portadora do RG nº 40.975.218-6 - Titular

Jéssica de Aguiar Barbosa dos Reis, portadora do RG nº 48.402.799-2 - Suplente

### **Representantes dos Funcionários da Rede Estadual de Ensino**

08 - Cleuza Aparecida de Souza Silva, portadora do RG nº 19.472.905-9 - Titular

Delma Batista Fernandes Correia, portadora do RG nº 22.348.762-4 - Suplente

### **Representantes dos Funcionários da Rede Municipal de Ensino**

09 - Adalberto Santana de Oliveira, portador do RG nº 11.084.429-4 - Titular

Wellington Almeida Dias, portador do RG nº 19.572.683 - Suplente

### **Representante de Especialista da Rede Estadual de Ensino**

10- Cioneia Martins Augusto, portadora do RG nº 21.371.158-8 - Titular

Vera Lúcia Matias dos Santos Silva, portadora do RG nº 17.520.040-3 - Suplente

### **Representante dos Diretores de Escola da Rede Municipal de Ensino**

11- Liliâne Ana de Freitas Torres, portadora do RG nº 14.566.440- 5- Titular

Linara Luisa dos Reis Crespo, portadora do RG nº 49.617.196-3 - Suplente

**Artigo 2º** - Os serviços prestados pelos membros do Conselho não serão remunerados, porém considerados de interesse público relevante, e o mandato terá duração de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 04/09/2023, revogados as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

**Jair César Nattes**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa**

Secretário de Administração e Finanças

.....



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: c7b6-fcb3-849b-043f



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Cardoso (SP), Edição nº 913B, ano V, veiculado em 04 de setembro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por CLAUDIA DOMINGUES MACHADO (CPF \*\*\*543818\*\*) em 04/09/2023 às 16:51:06 (GMT -03:00).  
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/c7b6-fcb3-849b-043f>